



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 06/2005**

TIPO: Menor Preço

REGIDO PELA LEI N.ºs 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 8.078/90, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 23.460/02, Decreto nº 3.555/00, no que couber e demais legislações aplicáveis.

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 25/02/2005

HORÁRIO DE INÍCIO: 15:00 horas

LOCAL DA REUNIÃO: Seção de Licitação e Contrato, subsolo do Edifício Anexo

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de mouses, gravadores de DVD, caixas de som para microcomputador, unidades ópticas combo CD-RW e DVD-ROM, cadeados para microcomputador, teclados ergonômicos, estabilizadores de voltagem e kits de chaveamento de console, em conformidade com os termos deste Edital e seu Anexo.

CAPÍTULO II - DAS LICITANTES

2.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Edital.

2.2 Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pelo TCDF ou ainda impedidas de licitar com o GDF, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes interessados deverão credenciar representante.

3.2 Para o credenciamento deverão ser observadas as seguintes regras:

a) local: Seção de Licitação e Contrato – subsolo do Ed. Anexo do TCDF;

b) horário: dia **25/02/2005**, das 14:00 horas até a abertura da sessão;

c) forma de credenciamento:

c.1) entrega dos documentos da empresa licitante previstos no art. 28, II, III e IV da Lei nº 8.666/93;

c.2) entrega de documento de credenciamento outorgado pelo licitante, no qual sejam indicados os poderes para:

c.2.1) gerenciar a empresa;

c.2.2) representar a empresa licitante em licitações, formular propostas e recorrer;

c.3) apresentação de documento que nos termos da Lei seja suficiente para comprovar a identidade do credenciado;

d) as decisões pertinentes a credenciamento serão da competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão;

e) as decisões pertinentes a credenciamento somente serão passíveis de recurso, após a declaração do vencedor, nos termos do art. 4º, XVIII, a Lei nº 10.520/02;

f) acolhido o recurso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, na data, local e horário indicados neste edital.

4.2 Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, e para a prática dos demais atos do certame, conforme disposto no Capítulo III deste Edital.

4.3 Após a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4 Aberta a sessão pelo pregoeiro, serão prestados os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

a) apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

b) entregarão os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Tribunal de Contas do Distrito Federal

Razão Social da Empresa

Envelope Nº 01 – Proposta de Preço

Tribunal de Contas do Distrito Federal

Razão Social da Empresa

Envelope Nº 02- Documentos de Habilitação

4.5 Em seguida, proceder-se-á a imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.6 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

4.7 Havendo mais de uma proposta selecionada, o pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

a) os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;

b) o pregoeiro poderá estabelecer, no início dessa fase, o intervalo mínimo entre os lances;

c) necessitando o credenciado de consulta à empresa, o pregoeiro decidirá à respeito;

d) o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terá tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.

4.8 Na fase de lances, o autor da proposta com oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

4.9 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

4.10 Não cabe desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

4.11 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

4.12 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

4.14 A habilitação far-se-á com a comprovação de que atende às exigências deste Edital, Capítulo VI.



- 4.15 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 4.16 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 4.17 Nas situações previstas nos itens 4.12 e 4.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 4.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 4.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 4.20 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

CAPÍTULO V - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 A proposta, sob pena de desclassificação, deverá:
- a) ser apresentada em envelope fechado, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste Pregão, conforme referido no Capítulo IV;
 - b) ser datilografada ou impressa, sem emenda ou rasura, datada e assinada e, preferencialmente, em duas vias;
 - c) apresentar especificação clara e detalhada do produtos cotados;
 - d) indicar preço unitário em moeda nacional, por item, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
 - e) indicar prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho;
 - f) indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega do envelope;
 - g) opcionalmente, conter endereço, CNPJ, nº telefone e do fax, bem como o nº do banco, da agência e da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;
 - h) para o item 8, apresentar os comprovantes descritos nos itens 8.3.1 e 8.3.3 do Anexo I deste edital.
- 5.2 O preço cotado deve incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.
- 5.3 No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 5.4 Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “e” e “f” deste Capítulo, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo, portanto, motivo de desclassificação da licitante.
- 5.5 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste edital.
- 6.2 Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, em plena validade, os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, para contratação com o serviço público, em plena validade;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;
 - c) Certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;



6.3 Os documentos necessários para esta licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

CAPÍTULO VII- DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

7.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Na contagem de prazos deve ser observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Seção de Licitação e Contrato, subsolo do Edifício Anexo do TCDF.

7.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7.5 As impugnações dos licitantes contra atos dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.

7.6 A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

7.7 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabem recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9 Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

7.10 Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.

7.11 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

CAPÍTULO VIII - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

8.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e seu anexo e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação .

8.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

8.4 As condições de garantia e assistência técnica observarão o disposto neste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO IX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O objeto da licitação será recebido pelo Núcleo de Informática e Processamento de Dados - NIPD, por servidor designado pela administração da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

II - Definitivamente, após verificação da qualidade do equipamento entregue e a conseqüente aceitação.



CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO

10.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a contratada protocolizará junto ao contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.

10.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEFP/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.

10.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

10.4 Caso o contratante não cumpra o prazo estipulado no item 10.1, pagará à contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

CAPÍTULO XI – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irremovível.

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado no fornecimento dos objetos sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste Edital;

b) de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;

§ 1º - As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

§ 2º - No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93

12.2 Pela Inexecução total ou parcial do contrato o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Multa:

a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em fornecer o produto;

b) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento, quando a contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Único - A multa prevista na alínea "a", deste item, incidirá ainda nos casos em que a contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

II - Suspensão do direito de participar de licitações com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - Declarar-se-á inidônea a contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.

12.3 As sanções previstas nos incisos II e III poderão também ser aplicadas à contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- b)tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;
- c)demonstre não possuir idoneidade para contratar com o contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 As multas tratadas nesse Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela contratada mediante depósito em conta corrente do contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O contratante reserva-se no direito de revogar ou anular este Pregão, assim como alterar seus quantitativos na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666/93.

13.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

13.3 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, este Pregão será realizado no primeiro dia subsequente de funcionamento que lhe seguir.

13.4 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento do ajuste.

13.5 Em caso de dúvida, é conveniente o comparecimento do interessado à Seção de Licitação e Contrato deste Tribunal, localizada no subsolo do Edifício Anexo, fones 314-2202/314-2147, fax 314-2219, das 13 às 18h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília - DF, em 10 de fevereiro de 2005

Henrique de Freitas Soares
Pregoeiro_



PREGÃO Nº 06/2005
ANEXO I
Especificação do Objeto

ITEM 1

Mouse (100 unidades)

- 1.1. Mouse óptico (sem esfera) PS/2 ou USB com adaptador para PS/2
- 1.2. Cores branco, creme ou gelo
- 1.3. Resolução mínima de 800 DPI (*dots per inch*) com 3 botões, sendo 1 botão *Wheel* para rolagem de tela.
- 1.3. Devem ser indicados marca e modelo, os quais devem obrigatoriamente constar do *Microsoft Windows Catalogue / Hardware / Input Devices / Mice (USB, Wireless e PS/2)* com a indicação *Designed for Windows XP*. Essa lista pode ser encontrada no endereço: <http://www.microsoft.com/windows/catalog/default.aspx?subid=7&xslt=category/3&pgn=ead39acb-695e-43dc-8668-ba70cc970897&tab=3>
- 1.4. Deve ser compatível com ambiente gráfico KDE 3.x ou GNOME 2.x em sistema operacional GNU/Linux.
- 1.5. O fabricante do produto deve possuir site na Internet com informações técnicas do mesmo.
- 1.6. Na entrega do produto, o licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada da nota fiscal comprobatória da aquisição dos mesmos de terceiros (revendedor ou fabricante).

ITEM 2

Gravador de DVD (4 unidades)

- 2.1. Unidade IDE/ATAPI interna (de 5,25") gravadora de DVD-RAM, DVD-R, DVD-RW, DVD+R, CD-R/RW.
- 2.2. Leitora de CD-ROM Mode1,2, CD-DA, CD-I FMV, CD-ROM XA, Mixed CD, CD Extra, CD-Text, CD-Plus, Photo CD, Vídeo CD, CD-R/RW, DVD-ROM, DVD-R, DVD+R, DVD-RW, DVD+R, DVD+RW.
- 2.3. Velocidades máximas de gravação:
 - DVD: 8x DVD+R/-R, 4x DVD+RW/-RW, 3x DVD-RAM, 12x DVD-ROM;
 - CD: 24x CD-R, 16X CD-RW, 32x CD-ROM.
- 2.4. Taxa de transferência: CD Max: 4,8MB/s, DVD: Max:16,62MB/s.
- 2.5. Tempo médio de Acesso: CD 135ms, DVD-ROM/RAM: 155/185ms
- 2.6. Interface E-IDE/ATAPI/Ultra DMA33.
- 2.7. Buffer de 2 MB.
- 2.8. Deve possuir tecnologia que previna buffer underrun durante a gravação.
- 2.9. Deve suportar montagem horizontal e vertical.
- 2.10. Soquete de alimentação de +5V/+12V.
- 2.11. Inserção e ejeção do DVD ou CD: bandeja motorizada
- 2.12. Métodos de gravação:
 - CD-R/RW: *Disk-at-once, Session-at once, Track-at-once, Packet write*
 - DVD-R/RW: *Disc-at-once, Incremental Recording, Restricted Overwrite* (apenas DVD-RW)
 - DVD-RAM/+RW: *Random Write*
 - DVD+R: *Sequential Recording*



ITEM 3

Caixas de som para microcomputador (50 pares)

- 3.1. Sistema amplificado de som com duas caixas de som (direita e esquerda)
- 3.2. Protegido contra eletromagnetismo
- 3.3. Baixa distorção
- 3.4. Saída para *headphone* embutido
- 3.5. Botão liga/desliga e luz indicadora de energia
- 3.6. Controle de volume
- 3.7. Transformador embutido
- 3.8. Rede elétrica: AC120V

ITEM 4

Unidade óptica combo CD-RW e DVD-ROM (30 unidades)

- 4.1. Unidade IDE/ATAPI interna (de 5,25") gravadora de CD-R, CD-RW.
- 4.2. Leitora de CD, CD-R, CD-RW, DVD, DVD-R, DVD-RW e DVD-RAM.
- 4.3. Gravação de CD-R em 48x e de CD-RW em 24x.
- 4.4. Leitura de CD em 48x e de DVD em 16x.
- 4.5. Interface EIDE, suporte a PIO mode 4 e Ultra DMA-2 (ATA-33).
- 4.6. Buffer de 2 MB.
- 4.7. Deve possuir tecnologia que previna buffer underrun durante a gravação.
- 4.8. Deve suportar montagem horizontal e vertical.
- 4.9. Soquete de alimentação de +5V/+12V.

ITEM 5

Cadeado para microcomputador (1000 unidades)

- 5.1. Cadeado ou sistema de fechadura para bloqueio de acesso físico ao conteúdo de gabinete de computador PC/AT do tipo vertical (torre) ou horizontal, a ser acoplado em furo de parafuso que prende a tampa do gabinete.
- 5.2. Deve prender também os cabos de monitor, teclado e mouse.
- 5.3. Chave única com o mesmo segredo para todas as unidades.

ITEM 6

Teclado ergonômico (50 unidades)

- 6.1. Teclado padrão ABNT-2 com pelo menos 105 teclas, ergonômico, monocromático, nas cores branco, creme ou gelo, com apoio para os punhos e regulagem de altura. Deve ter ainda as seguintes características:

6.1.1. deve possuir 4 conjuntos distintos e separados de teclas contando da esquerda para a direita do operador:

6.1.1.1. o primeiro conjunto contendo as teclas de letras para a mão esquerda;

6.1.1.2. o segundo contendo as teclas de letras para a mão direita;

6.1.1.3. o terceiro contendo as teclas INSERT, DELETE, HOME, END, PAGE UP, PAGE DOWN e as 4 teclas de movimentação de cursor;

6.1.1.4. o último contendo as teclas numéricas e de operações aritméticas.

6.1.2. o primeiro e o segundo conjuntos devem estar afastados em ângulo, i.e., segmentos de reta passando pelas letras na mesma linha contendo teclas da mão esquerda e da mão direita devem formar um V;



6.1.3. o terceiro conjunto (teclas INSERT, DELETE, etc.) deve estar entre o conjunto de letras da mão direita e o conjunto numérico;

6.1.4. as teclas de função (F1, F2, ...) devem estar na parte superior do teclado (mais afastada do corpo do operador); a tecla ESC deve estar à esquerda da tecla F1.

ITEM 7

Estabilizador de voltagem (50 unidades)

- 7.1. Tensão de entrada bivolt (115/220V) automática, 60Hz e tensão de saída em 115V, 60Hz
- 7.2. Microprocessado
- 7.3. Potência nominal de 1 KVA
- 7.4. 4 estágios de estabilização
- 7.5. Regulação de saída: $\pm 6\%$
- 7.6. 4 tomadas de saída
- 7.7. Atende à norma brasileira NBR 14373
- 7.8. Filtro de linha integrado com protetor contra surtos
- 7.9. Função TRUE RMS
- 7.10. Tempo de resposta de estabilização menor ou igual a 2 ciclos da rede
- 7.11. Leds no painel frontal que forneçam as seguintes indicações: rede normal, rede alta crítica e rede baixa crítica
- 7.12. Proteção de sub/sobretensão com rearme automático
- 7.13. Chave liga/desliga embutida, evitando desligamento acidental

ITEM 8

Kits de chaveamento de console (2 unidades)

8.1. OBJETIVO:

Aquisição de 02 (Dois) chaveadores de console, cada um com capacidade de servir a até oito computadores servidores de rede do Tribunal de Contas do DF e integração ao chaveador TRENDNET TK-802R existente na Casa.

8.2. JUSTIFICATIVA :

O número de computadores que provém serviços à rede local do TCDF tem crescido ao longo dos anos. O espaço da sala de operações no NIPD tem se apresentado insuficiente para uma boa organização dos equipamentos. Chaveadores de console ajudam a organizar o ambiente na medida que proporcionam um melhor aproveitamento do espaço disponível.

Os chaveadores TRENDNET são os únicos que provém integração com o modelo existente no TCDF e a possibilidade de se gerenciar todos os servidores a partir de um único console.

Trata-se de bem de informática que pode ser perfeitamente definido, não comportando variação em sua especificação.

8.3. CONDIÇÕES GERAIS :

8.3.1. Os fabricantes dos produtos ofertados deverão possuir *site* na Internet, contendo informações e descrição técnica do produto ofertado, além de suporte técnico por e-mail. O endereço do fabricante na Internet deverá ser indicado na proposta técnica e será objeto de verificação.

- O licitante deverá indicar as páginas no(s) site(s) do fabricante onde possam ser encontrados documentação técnica e FAQs do(s) produto(s) ofertado(s).



8.3.2. O adjudicatário deverá fornecer os serviços de garantia, suporte técnico e transporte, sem custos além daqueles constantes da proposta de preço, pelo prazo ofertado, o qual não poderá ser menor que o constante neste edital.

- Alternativamente o adjudicatário poderá indicar relação contendo o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizadas que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção e suporte técnico, durante o período de garantia, em Brasília – DF desde que esta(s) conste(m) no site do fabricante como qualificada(s) para tais serviços.

8.3.3. As empresas fornecedoras deverão apresentar documento emitido pelo fabricante do produto ou seu distribuidor autorizado no país permitindo a comercialização do produto ofertado.

- Alternativamente a empresa fornecedora poderá indicar a página no site do fabricante do produto ou seu distribuidor autorizado no país onde conste qualificada para comercialização.

8.3.4. Todos os componentes instalados e eventualmente trocados devem ser novos e acompanhados dos manuais e outros recursos necessários à completa funcionalidade dos mesmos, tais como programas de configuração (*drivers*) e cabos.

8.3.5. A garantia cobrirá igualmente todos os componentes dos equipamentos.

8.3.6. A garantia só poderá ser revogada em caso de acidente, mau uso ou transporte inadequado e apenas para o componente afetado.

8.3.7. O suporte técnico deve compreender o esclarecimento de dúvidas em relação ao hardware, software, instalação e configuração do produto.

8.4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO :

Dois kits de chaveamento de console, constando cada um de:

8.4.1. Um chaveador de console da marca TRENDNET, modelo TK-802-R com as seguintes características:

- Oito cabos TRENDNET TK-C06, de 1,80 metros, para a conexão de servidores e o chaveador de console; e
- Um cabo TRENDNET TK-C15, de 5,00 metros, para a ligação em *daizy-chain* do chaveador de console ao chaveador TRENDNET, modelo TK-802-R existente na Casa.

8.4.2. GARANTIA DE 1 ANO.